



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado – Odontólogo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, a seguinte função:

I- 1 (um) função de odontólogo, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 6.829,99 + insalubridade conforme laudo técnico vigente;

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei não adquirem estabilidade no serviço público, nem se equiparam aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º Os contratos terão vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo único: A contratação temporária obedecerá ao período de duração conforme estabelecido nesta lei autorizadora do cargo a ser provido, caso ocorra a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidata/os classificados, observada a ordem classificatória.

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE PINHEIRO MACHADO  
**PROTOCOLO**  
Nº 0100  
Em 20 de 01 de 20 25  
Horário: 14:09  
el.  
**PROTOCOLISTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 - Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0040 - ASPS

**10.302.0034.2.035.000 - Qualificação da Saúde da Família**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,**  
**CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CARGO:** Odontólogo

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**VENCIMENTO:** R\$ 6.829,99 + insalubridade conforme laudo técnico vigente.

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento; atender, orientar e executar tratamento odontológico; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

**Genéricas:** Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e executar atividades de urgências odontológicas; participar, conforme a política de saúde municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Odontologia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo ou Cirurgião-Dentista;
- d) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRORS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissionais tendo em vista a necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde Municipal.

A contratação de um odontólogo para atuar na Atenção Primária à Saúde (APS) é de extrema importância para garantir o acesso à saúde bucal de qualidade para a população. A ausência deste profissional compromete a oferta de serviços essenciais e pode resultar em danos à saúde pública, dado o impacto da saúde bucal no bem-estar geral dos indivíduos.

A APS tem como objetivo a promoção, prevenção e tratamento de doenças, e a inclusão do odontólogo nessa estratégia é fundamental para o acompanhamento integral da saúde dos indivíduos, evitando complicações que podem ser prevenidas com o atendimento adequado.

Cabe destacar que o processo seletivo vigente para a contratação de profissionais temporários está com validade até o dia 18 de fevereiro de 2025. Diante disso, solicitamos agilidade na tramitação deste Projeto de Lei, para que a comunidade não fique desassistida no período subsequente à validade do processo seletivo.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, em Regime de Urgência, esperando ao final a aprovação da matéria pela nobre Casa Legislativa, com o devido autógrafo para que seja feita a sanção e promulgação da Lei a fim de que produza em tempo os efeitos desejados.

Pinheiro Machado, em 20 de janeiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Geração de Despesa  Contratação por tempo determinado

**DESCRIÇÃO:** Contratação de odontólogo.

**OBJETIVO:** Atender à necessidade excepcional do Município.

**DESPESA**

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)
1	Odontólogo	81.390,71

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

**FONTE DE RECURSOS**

MÊS	VALOR				<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> CONVÊNIO: FUNDEB <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO: <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE _____
	2025	2026	2027	2028	
JANEIRO	-	6.829,99	7.171,48	7.530,05	<input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO: <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE _____
FEVEREIRO	6.829,99	6.829,99	7.171,48	7.530,05	
MARÇO	6.829,99	6.829,99	7.171,48	7.530,05	
ABRIL	6.829,99	7.171,48	7.530,05	7.906,55	
MAIO	6.829,99	7.171,48	7.530,05	7.906,55	
JUNHO	6.829,99	7.171,48	7.530,05	7.906,55	
JULHO	6.829,99	7.171,48	7.530,05	7.906,55	
AGOSTO	6.829,99	7.171,48	7.530,05	7.906,55	
SETEMBRO	6.829,99	7.171,48	7.530,05	7.906,55	
OUTUBRO	6.829,99	7.171,48	7.530,05	7.906,55	
NOVEMBRO	6.829,99	7.171,48	7.530,05	7.906,55	
DEZEMBRO	13.090,81	14.342,96	15.060,10	15.813,10	
	81.390,71	92.204,77	96.814,94	101.655,65	

**DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS**

A cobertura financeira da despesa será à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social através das Fontes de Recursos: 4500 CUSTEIO Atenção básica e 0040 - ASPS.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Natureza da despesa	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 1.048.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de profissional odontólogo da nova Secretaria de Planejamento.
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 81.390,71
Saldo orçamentário final:	<b>R\$ 966.609,29</b>

**IMPACTO FINANCEIRO**

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

Pinheiro Machado, 17/01/2025.

Tamires Ortiz de Vasconcelos  
Secretária da Fazenda

Júlio Marcos Damé de Souza  
Técnico em Contabilidade

NOTAS: Para os anos subsequentes a 2025 foi acrescido no mês de abril de cada ano o percentual de 5% entendido como sendo aquele referente a reposição de perdas salariais conforme expectativa de inflação.



TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de Despesa x Contratação por tempo determinado

DESCRIÇÃO: Obrigações Patronais

OBJETIVO: Pagamento de encargos sociais e previdenciários decorrente da contratação temporária de odontólogo.

DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)
1	Pagamento de encargos sociais e previdenciários correspondente à contratação de odontólogo.	9.766,80

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

FONTE DE RECURSOS

MÊS	VALOR				<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> CONVÊNIO: FUNDEB <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO: <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE _____
	2025	2026	2027	2028	
JANEIRO	-	1.092,79	1.434,29	1.506,01	
FEVEREIRO	819,59	1.092,79	1.434,29	1.506,01	
MARÇO	819,59	1.092,79	1.434,29	1.506,01	
ABRIL	819,59	1.147,43	1.506,01	1.581,31	
MAIO	819,59	1.147,43	1.506,01	1.581,31	
JUNHO	819,59	1.147,43	1.506,01	1.581,31	
JULHO	819,59	1.147,43	1.506,01	1.581,31	
AGOSTO	819,59	1.147,43	1.506,01	1.581,31	
SETEMBRO	819,59	1.147,43	1.506,01	1.581,31	
OUTUBRO	819,59	1.147,43	1.506,01	1.581,31	
NOVEMBRO	819,59	1.147,43	1.506,01	1.581,31	
DEZEMBRO	1.570,90	2.294,86	3.012,02	3.162,62	
	9.766,80	14.752,67	19.362,97	20.331,13	

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A cobertura financeira da despesa será à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social através das Fontes de Recursos: 4500 CUSTEIO Atenção básica e 0040 - ASPs.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da despesa	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 308.100,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de odontólogo da nova Secretaria de Planejamento.
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 9.766,80
Saldo orçamentário final:	R\$ 298.333,20

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

Pinheiro Machado, 17/01/2025.

Tamires Ortiz de Vasconcellos  
Secretária da Fazenda

Júlio Marcos Damé de Souza  
Técnico em Contabilidade

NOTAS: Para os anos subsequentes a 2025 foi acrescido no mês de abril de cada ano o percentual de 5% entendido como sendo aquele referente a reposição de perdas salariais conforme expectativa de inflação. O cálculo das obrigações patronais, que são compostas em maior parte por contribuições previdenciárias, foi aplicada a tabela progressiva de acordo com a nova legislação federal, 2025 12%, 2026 16% e a partir de 2027 20% sobre os valores identificados no cálculo relacionado a contratação de pessoal.